

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000
E-mail. paranacity@brturbo.com.br

LEI Nº 1.566/2007
DATA – 23 de março de 2007.

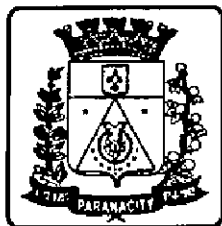
SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para o exercício de 2007, a firmar Convênio com a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranacity, entidade de caráter assistencial, inscrita no CNPJ nº 76.930.118/0001-37, legalmente declarada de utilidade Pública, objetivando a execução de Serviços Assistenciais de Ação Continuada – “Programa Social Especial de apoio à Reabilitação para pessoa portadora de deficiência PSE-DEF”, contemplando ações de atendimento definidas no Plano de Ação, bem como as normas do **MDS-Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.**

Art. 2º - Os recursos para pagamento dos valores previstos no convênio, a ser firmado com a entidade assistencial, serão repassados pelo **FNAS-Fundo Nacional da Assistência Social.**

Parágrafo único - o município colocará, na forma de contrapartida, com recursos do **tesouro municipal, 3%(três por cento) sobre o valor repassado pelo **FNAS/MDS.****



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@brturbo.com.br

Art. 3º - Para fazer frente as despesas de execução do convênio, referidas no artigo anterior, o município disporá de dotação orçamentária específica, consignada no Orçamento Municipal-Exercício 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY,
EM 23 DE MARÇO DE 2007.**


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 02/04/2007

